

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 287/2017**  
**PROCESSO N.º 3563/2017**  
**DISPENSA POR LIMITE N.º 32/2017**  
**HOMOLOGADO EM 14/07/17**

**Objeto: Contratação de empresa para divulgação de atos oficiais do município através do jornal de circulação regional "O PARANÁ".**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **JORNAL O PARANÁ S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.819.026/0002-17, situada na Rua Pernambuco, 1600, na cidade de Cascavel, CEP nº 85810-021, Estado Paraná, Telefone nº (45) 3321-1000, e-mail ladinho@oparana.com.br, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

**1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

| LOTE ÚNICO |       |    |                                                                |         |               |
|------------|-------|----|----------------------------------------------------------------|---------|---------------|
| ITEM       | QTD   | UN | DISCRIMINAÇÃO                                                  | V. UNIT | V. TOTAL      |
| 1          | 1.700 | CM | Divulgação de atos oficiais do Município pelo Jornal O Paraná. | 4,50    | 7.650,00      |
| TOTAL      |       |    |                                                                |         | R\$- 7.650,00 |

**31. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO**

**1.1.** As matérias serão fornecidas, editadas e conferidas pelo setor de Licitação do Município, por meio de e-mail, prontos para publicação. As matérias deverão ser publicadas no dia subsequente ao envio da matéria respeitando a veiculação habitual do jornal de segunda – feira à sábado. Conforme solicitação do Município, quantas vezes forem necessárias, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta da Contratada.

**1.2.** Condições de Recebimento: Os Jornais serão publicados diariamente, sendo que:

a) Na hipótese de constatação de anormalidade nos sites, erros de publicações, bem como se constatado divergência entre a publicação enviada e a publicada, a mesma deverá ser publicada conforme orientação do contratante.

b) Verificado que as publicações atendem a todos os requisitos Contratuais, as mesmas serão aceitas.

**1.3.** Fiscal do Contrato: Renan Felipe (44) 3543-8019.

**2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

- 2.1.1.** Prestar o serviço com qualidade.
- 2.1.2.** Disponibilizar o arquivo do jornal em PDF que contenha as publicações através de FTP no dia seguinte a publicação.
- 2.1.3.** Enviar as páginas de jornal impresso que contenham as publicações mensalmente via correio.
- 2.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).
- 2.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 2.1.6.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.1.7.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução o presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 3.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.2.** Enviar as matérias por e-mail no formato adequado.
- 3.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 3.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 3.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 3.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1.** O valor máximo do presente contrato é de R\$-7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto contratado pelo período de 12 meses.
- 4.2.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

| <b>Despesa Orçamentária</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Desc. da Despesa</b>              | <b>Valor R\$</b> |
|-----------------------------|-------------------------|--------------------------------------|------------------|
| 0304                        | 391                     | Assinatura de periódicos e anuidades | 7.650,00         |

### **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1.** O pagamento será efetuado mensalmente mediante conferência das publicações e apresentações e conferência da documentação fiscal.
- 5.2.** A nota fiscal deverá ser encaminhada impreterivelmente até dia 25 de cada mês, acompanhada do relatório de publicações.

**5.3.** No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo 3162/2016, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

**5.4.** Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

## **6. PRAZOS**

**6.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

## **7. REVISÃO**

**7.1.** Não se aplica

## **8. REAJUSTE**

**8.1.** Não se aplica.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**9.1.** Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

**9.1.1.** Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

a) Na publicação

b) Na republicação, conforme Item 1.2 do contrato;

c) No atendimento Assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.

**9.1.2.** A multa de mora será calculada, por dia.

**9.1.3.** O atraso injustificado da execução do objeto em limite superior ao dobro do prazo estipulado inicialmente ensejará na rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

**9.1.4.** Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

**9.1.5.** A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

**9.2.** Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada, sem prejuízo da multa prevista neste contrato e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

**9.3.** As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**9.4.** A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

**9.5.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

## **10. RESCISÃO**

**10.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- I. Por dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- II. Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- III. Nos casos previstos no *Item 09* do presente Contrato;
- IV. Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;
- V. Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- VI. Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

## **12. CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## **13. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

## **14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e subsidiariamente os termos deste Contrato.

## **16. FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Ubatã - Paraná, 14 de julho de 2017.

**MUNICÍPIO DE UBATÃ**

Prefeito  
Contratante

**JORNAL O PARANA S/A**

Representante legal da empresa  
Contratada